



**PL 2926 2012 - PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 2.926/2012**

Incorpora, na capacitação dos operadores segurança pública, matérias relativas aos direitos e formas de abordagem das mulheres.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam incorporadas ao portfólio de capacitação de operadores de segurança pública matérias específicas relativas aos direitos, ao atendimento e ao acolhimento das mulheres.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de um ano após a data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de março de 2012.

Celinho do Sinttrocel

Justificação: É inadmissível que as abordagens sejam feitas sem levar em conta a realidade e as especificidades próprias das mulheres. As condições específicas das mulheres impõem tratamento diferenciado e não discriminador pelos órgãos e operadores de segurança pública. Sendo assim, é preciso que os operadores de segurança pública sejam preparados desde o início de sua formação profissional para melhor atender a sociedade mineira, em especial as mulheres.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.